



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 605/2020

em 14 de dezembro de 2020.

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

158/20

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que dentre as ações e políticas da atual administração está o incentivo e apoio às iniciativas na área de esportes;

considerando os contatos mantidos com os representantes do Bandeirante Esporte Clube, buscando apoiar a manutenção do time junto aos campeonatos oficiais;

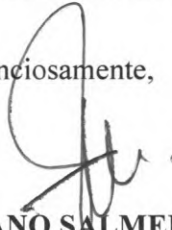
considerando que a Lei Municipal nº 5.804, de 27 de março de 2014, realizou a concessão do estádio municipal ao Bandeirantes Esporte Clube, porém com um prazo muito curto, desencadeando em reiteradas renovações desde então;

considerando que se faz necessário a ampliação do prazo de concessão do estádio municipal Pedro Marin Berbel por 48 (quarenta e oito) meses, permitindo o planejamento de investimentos no local a médio e longo prazo;

submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, “CAPUT”, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.804, DE 27 DE MARÇO DE 2014, COM SUA REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI Nº 5.945, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014”.

Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 1893/2020
Data: 15/12/2020 - Horário: 08:36
Legislativo - PLO 158/2020

**A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI**



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 158/20

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, “CAPUT”, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.804, DE 27 DE MARÇO DE 2014, COM SUA REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI Nº 5.945, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O art. 1º, “caput”, da Lei Municipal nº 5.804, de 27 de março de 2014, que *“Autoriza o município de Birigui a outorgar concessão de uso do Estádio Municipal Pedro Marin Berbel ao Bandeirante Esporte Clube, nos termos que especifica”*, alterado pela Lei nº 5.945, de 5 de dezembro de 2014, passará a ter a seguinte redação:

“ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Birigui, autorizado a outorgar concessão de uso, em caráter precário, dispensada a concorrência por tratar-se de interesse público relevante, de toda a estrutura do Estádio Municipal “Pedro Marin Berbel” ao Bandeirante Esporte Clube, entidade esportiva declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 77, de 19 de maio de 1950, para realização de seus jogos oficiais, pelo prazo de 48 (quarenta e oito meses), prazo este que poderá ser renovado, a critério do Município, através de Decreto.”

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal